Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.300, de 25 de setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1.º - A rua situada na Vila Xavier, nesta Cidade, primeira travessa da rua Francisco Xavier, identificada como nº 6 na planta oficial do Município, passa a ter a denominação de "**RUA EXPEDITO DA SILVA CORRÊA"**

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a afixação de placa indicativa no local, nela constando os seguintes dizeres: "Rua Expedito da Silva Corrêa – Cidadão Benemérito (1915-2.000)"

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, de 25 de Setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Vereador Renaldo Corrêa da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Outubro de 2.001
Página, nº 08

Lei número 3.300, de 25 de setembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A rua situada na vila Xavier, nesta Cidade, primeira travessa da rua Francisco Xavier, identificada como n° 6 na planta oficial do Município, passa a ter a denominação de "RUA EXPEDITO DA SILVA CORRÊA"

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal providenciará a afixação de placa indicativa no local, nela constando os seguintes dizeres: "Rua Expedito da Silva Corrêa – Cidadão Benemérito (1915-2.000)"

Artigo3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., de 25 de Setembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva